

Ata de fundação e instalação do Colégio de Presidentes de Tribunais Eleitorais do Brasil

Aos dezesseis (16) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, às 9h30min, nesta Capital do Estado de Santa Catarina, reuniram-se os Excelentíssimos Senhores Ministro Carlos Mário da Silva Velloso, Digníssimo Presidente do Tribunal Superior Eleitoral: Desembargadora Eva Evangelista de Araújo Souza, Digníssima Presidenta do Tribunal Regional Eleitoral do Acre; Desembargador Ayrton Tenório Cavalcante, Digníssimo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas; Desembargador Luiz Carlos Gomes dos Santos; Digníssimo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá; Desembargador Francisco Haroldo R. de Albuquerque. Digníssimo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará; Desembargador Nataneal Caetano Fernandes, Digníssimo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal; Desembargador Ewerly Grandi Ribeiro, Digníssimo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo; Desembargador Sebastião de Oliveira Castro Filho, Digníssimo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás; Desembargador Jorge Rachid Maluf, Representente do Digníssimo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão; Desembargador Gilberto da Silva Castro; Digníssimo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul; Desembargador Sebastião Helvécio Rosemburg, Digníssimo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais; Desembargador Josias Pereira do Nascimento, Digníssimo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba; Desembargador Haroldo Bernardo da Silva Wolff, Digníssimo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná; Desembargador Etério Ramos Galvão Filho, Representante do Digníssimo Presidente do Tribunal Regional de Pernambuco; Desembargador Antônio Carlos Amorim, Digníssimo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro; Desembargador Deusdedit Chaves Maia, Digníssimo Presidente do Tribunal Regional do Rio Grande do Norte; Desembargador Luiz Melibio Uiraçaba Machado, Digníssimo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul; Desembargador Eurico Montenegro Júnior, Digníssimo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia; Desembargador Robério Nunes dos Anjos, Digníssimo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima; Desembargador Wilson Guarany Vieira, Digníssimo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina; Desembargador Márcio Martins Bonilha, Digníssimo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo; Desembargador Aloísio de Abreu Lima, Digníssimo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, e Desembargador José Liberato Costa Póvoa, Digníssimo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Registraram-se, ainda, as ausências dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais dos Estados do Amazonas, Bahia, Mato Grosso, Pará e Piauí. Compuseram a Mesa, além do Desembargador Wilson Guarany Vieira, a quem foi dada a deferência de presidir os trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Ministro Carlos Mário da Silva Velloso, Presidente do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Aloísio de Abreu Lima, Secretário designado.

2 - Ao dar início aos trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Wilson Guarany Vieira enfatizou a finalidade deste Encontro. Disse dos elevados propósitos que nortearam a



sua iniciativa, no sentido de sugerir a criação de um Colégio de Presidentes de Tribunais Eleitorais, e consignou sua imensa satisfação em poder contar com a honrosa presença de Suas Excelências, em especial do Ministro Carlos Mário da Silva Velloso, Presidente do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que, para júbilo de todos, prestigia o evento. Proferidas essas palavras iniciais, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Wilson Guarany Vieira anunciou que se passaria, a seguir, à apreciação e votação do Estatuto do Colégio de Presidentes de Tribunais Eleitorais do Brasil. Distribuída aos eminentes pares a proposta de Estatuto sugerida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, foi esta aprovada em bloco, abrindo-se prazo de 10 minutos para a sugestão de destaques. (Pausa). Reiniciados os trabalhos, foram apreciados os destaques apresentados, aprovado o Estatuto e designada a Comissão de Redação Final, formada pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Melibio Uiraçaba Machado, Robério Nunes dos Anjos e Márcio Martins Bonilha, que, reunida, apresentou o Estatuto com a seguinte redação:

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Da Denominação, das Finalidades e da Sede

- Art. 1° O COLÉGIO DE PRESIDENTES DE TRIBUNAIS ELEITORAIS DO BRASIL, fundado no dia 16 de setembro de 1995, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, é uma sociedade civil, de âmbito nacional, sem fins lucrativos, integrada pelos Presidentes de Tribunais Eleitorais do Brasil.
 - Art. 2° São objetivos do COLÉGIO DE PRESIDENTES:
- I a defesa dos princípios, prerrogativas e funções institucionais do Poder Judiciário, especialmente da Justiça Eleitoral;
 - II a integração dos Tribunais Eleitorais em todo o território nacional;
 - III o intercâmbio de experiências funcionais e administrativas;
- IV o estudo e o aprofundamento dos temas jurídicos e das questões judiciais que possam ter repercussão em mais de um Estado da Federação, buscando a fixação de diretrizes e a uniformização de orientações jurídico-administrativas, respeitadas a autonomia e peculiaridades locais.
- Art. 3º O COLÉGIO DE PRESIDENTES tem foro na cidade de Brasília, Capital da República, e sede administrativa na Capital do Estado a que pertencer o Presidente de sua Comissão Executiva.



CAPÍTULO II

Dos Órgãos do Colégio e suas Atribuições

- Art. 4º São órgãos do COLÉGIO DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS ELEITORAIS a Assembléia Geral, presidida pelo Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, com funções deliberativas, e a Comissão Executiva, com funções de representação e execução.
- § 1º A Comissão Executiva terá um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e três vogais, que serão eleitos pelo período de um ano, tornando-se inelegíveis para qualquer cargo.
- § 2º O Vice-Presidente substituirá o Presidente, sempre que este se encontrar impossibilitado de exercer suas funções. Na hipótese do afastamento definitivo do Presidente, completará o seu mandato o Vice-Presidente.
- § 3º O Presidente da Comissão Executiva presidirá a Assembléia Geral, na ausência do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.
- § 4° Nas faltas eventuais ou nos afastamentos definitivos dos membros vogais, a substituição será feita por seu substituto ou sucessor no Tribunal respectivo.
 - Art. 5º Compete à Comissão Executiva:
 - I dar execução às deliberações da ASSEMBLÉIA GERAL;
- II regulamentar as atribuições que lhe forem conferidas, suprindo as omissões da previsão estatutária.
- III acompanhar, em todos os foros e instâncias, os projetos ou matérias de interesse da Justica Eleitoral, mantendo permanentemente informado o COLÉGIO DE PRESIDENTES;
- IV representar o COLÉGIO DE PRESIDENTES junto aos órgãos públicos ou particulares.
- Art. 6° A Assembléia Geral poderá ser convocada por ato do Presidente da Comissão Executiva ou por iniciativa de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus membros.

CAPÍTULO III

Das Reuniões



- Art. 7º A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos meses de março e setembro, e, extraordinariamente, sempre que convocada.
- § 1º A Assembléia Geral reunir-se-á em local a ser previamente designado, na cidade para a qual for convocada.
- § 2º A Assembléia Geral se reunirá com a presença mínima de metade mais um de seus membros, permitida a representação.
- § 3° O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral que sediar o evento providenciará o indispensável apoio material e técnico.
- § 4º As deliberações da Assembléia Geral e da Comissão Executiva serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

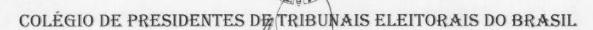
- Art. 8° O COLÉGIO DE PRESIDENTES existirá por tempo indeterminado.
- Art. 9° Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório competente e poderá ser reformado pelo voto da maioria absoluta dos seus membros.
 - Art. 10 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.
- 3 Aprovado o Estatuto, passou-se, a seguir, à eleição da Comissão Executiva. Por aclamação, foram eleitos e empossados os seus membros: Presidente da Comissão Executiva: Desembargador Wilson Guarany Vieira, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina; Vice-Presidente: Desembargador Márcio Martins Bonilha, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo; Secretário: Desembargador Robério Nunes dos Anjos, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima; Vogais: Desembargadores Aloísio de Abreu e Lima, Nataneal Caetanos Fernandes e Luiz Melibio Uiraçaba Machado, respectivamente Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais dos Estados de Sergipe, Distrito Federal e Rio Grande do Sul. Fez uso da palavra, a seguir, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Wilson Guarany Vieira, para, em seu nome e em nome dos demais eleitos, agradecer a deferência da escolha, comprometendo-se a envidar todos os esforços no sentido de que, com a colaboração sempre pronta e eficiente dos eminentes pares e do Excelentíssimo Senhor Ministro Carlos Mário da Silva Velloso, Presidente do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, o Colégio de Presidentes de Tribunais Eleitorais que hoje se instala possa levar a efeito as metas a que se propõem, especialmente as que dizem respeito à salvaguarda dos princípios democráticos. O Exmo. Sr. Ministro Carlos Mário da Silva Velloso declarou instalado o Colégio de Presidentes de Tribunais Eleitorais do Brasil.



4 - Após, fizeram uso da palavra, um a um, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores presentes, enaltecendo a feliz iniciativa da constituição deste Colégio de Presidentes de Tribunais Eleitorais, ao tempo em que externaram cumprimentos a Comissão Executiva recém-eleita, colocando-se à disposição. Por iniciativa dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Melibio Uiraçaba Machado, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, e Márcio Martins Bonilha, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, foi aprovada, por aclamação dos presentes, MOÇÃO DE APOIO E SOLIDARIEDADE ao Excelentíssimo Senhor MINISTRO CARLOS MÁRIO DA SILVA VELLOSO, Presidente do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, em reconhecimento à altivez de sua conduta nos recentes episódios relativos à aprovação da nova lei eleitoral, com votos de congratulações por sua atuação enérgica, serena, prudente e corajosa na defesa dos postulados democráticos e da lisura do processo eleitoral, como garantia do sistema que é essencial ao regime da representação popular. Registrou o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Melibio Uiraçaba Machado, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, que, não fora a enérgica e, acima de tudo, eficaz ação do Excelentíssimo Ministro Carlos Velloso junto ao Congresso Nacional, teriam sido aprovados dispositivos que levariam a Justiça Eleitoral a viver um retrocesso de mais de 60 anos. Em agradecimento, manifestou-se o Excelentíssimo Senhor Ministro Carlos Mário da Silva Velloso. Disse Sua Excelência: "Excelentíssimos Senhores Membros da Comissão Executiva do Colégio de Presidentes de Tribunais Eleitorais; Excelentíssimos Senhores Desembargadores Presidentes, em especial dos Estados do Rio Grande do Sul e de São Paulo, pela iniciativa dessa homenagem, que - confesso - tocou fundo o meu coração. Essa é uma homenagem, é uma demonstração de solidariedade que parte de homens independentes, de homens voltados para a realização do interesse público. Ao alçar-me à frente na defesa dos interesses da nossa Justiça Especializada, tomei como inspiração a dedicação de Vossas Excelências, dos Senhores Juízes Eleitorais e dos servidores da Justiça Eleitoral. Foi, sem sombra de dúvida, uma tarefa árdua e por vezes incompreendida, mas, felizmente, a sociedade, através da mídia, entendeu a nossa posição e veio ao nosso encontro, acudiu a Justica Eleitoral, fazendo com que não tivéssemos de viver, como bem lembrou o Desembargador Luiz Melibio Uiraçaba Machado, um retrocessos de 60 anos em nossa história. Esperamos que os integrantes do Senado Federal, com quem, a partir de amanhã, procuraremos manter entendimentos, dêem ouvidos a alguns dos nossos anseios e apreensões, em relação ainda a certos dispositivos dessa lei, e complemente o acordo de líderes elaborado na Câmara dos Deputados. Agradeço uma vez mais a todos e acentuo que guardarei na memória esta homenagem como uma das mais gratificantes de minha existência". Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Wilson Guarany Vieira agradeceu a honrosa presença dos eminentes pares e encerrou os trabalhos. Eu, A. L. Secretário designado, mandei lavrar a presente ata e a subscrevo.

Ministro Carlos Mário da Silva Velloso

Presidente da Comissão Executiva



Vice-Presidente da Comissão Executiva Secretário da Comissão Executiva Presidenta do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Acre Presidenta do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo



Presidente do	Tribunal	Regional
Eleitóral do E	stado de	Goiás

Representante do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul

Presidente do Tribunal Regional

Eleitoral de Minas Gerais

Presidente do/Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraiba

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná

Representante do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro



Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Presidente do Tribunal Regional

Eleitoral de Tocantins